



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 1.641, de 02 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VI e XVI da Lei Orgânica do Município de 28 de julho de 2007;

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

Considerando a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento do serviço educacional e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no território municipal;

Considerando a Deliberação favorável do Comitê Gestor da COVID no âmbito de Caldas, havida em 01 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. As aulas e demais atividades presenciais da rede municipal de ensino serão retomadas, gradualmente, a partir do dia 08/02/2021, sendo que a partir desta data fica autorizado o retorno das Creches municipais e conveniadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A partir do dia 17/02/2021, fica autorizado a retomada das aulas na modalidade presencial da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e curso técnico do Colégio Municipal Uriel Alvim.

Art. 3º. Inicialmente, para os casos dispostos no artigo 2º, será adotado o sistema de ensino híbrido, que combina a aprendizagem presencial e remota.

Art. 4º. A presença dos alunos nas salas de aula não é mandatória, e a família que decidir não enviar seus filhos para às aulas presenciais pode retirar o material na escola para a realização das atividades remotamente.

Art 5º. As regras e os protocolos sanitários a serem observados para a volta às aulas, encontram-se dispostas no Plano de Retomada das Atividades Presenciais de Atividades Escolares, o qual é parte integrante do presente Decreto (ANEXO – I).

Art. 6º. Novas regras e determinações poderão ser expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



Ailton Pereira Goulart
Prefeito do Município de Caldas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

GABINETE DO PREFEITO

GUIA RÁPIDO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS 2021

PANDEMIA COVID-19

Plano de retomada das atividades presenciais de atividades escolares

1. Contextualização

A **Covid-19** é uma doença causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta quadro clínico de infecções respiratórias que podem ser graves ou até mesmo assintomáticas. Devido às incertezas do meio científico em relação ao manejo da doença e controle de disseminação do vírus, quando decretada a pandemia, no Brasil, as atividades acadêmicas no formato presencial foram suspensas temporariamente, assim como outras atividades, consideradas não essenciais pelo Poder Público. Apesar dos esforços dos gestores educacionais para continuidade do aprendizado, mesmo distante do ambiente escolar, é perceptível os inúmeros problemas socioeconômicos acarretados pela suspensão das atividades escolares no formato presencial. Desta forma, faz-se necessária a união intersetorial, direcionada pelo poder público municipal, baseando-se nos dados epidemiológicos, para o estabelecimento de estratégias e para a retomada das atividades escolares presenciais, de forma segura.

2. Introdução

O plano de retomada das aulas presenciais foi elaborado em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Comitê de enfrentamento a COVID 19, na Escola e aprovado pela alta governança do poder público municipal.

O Comitê de Enfrentamento a COVID 19 é composto por membros da Secretaria de Saúde, Sendo 01 representante da epidemiologia, Gestor Municipal de Saúde, Coordenadora da Vigilância Sanitária, Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, representante da Polícia Militar, Procurador/Jurídico do Município, Prefeito Municipal, Vice Prefeito, representante dos Comerciantes e representante religioso.

A reabertura das escolas para atividades presenciais somente será autorizada após publicação de decreto municipal (baseado na segurança dos indicadores epidemiológicos de controle da Covid-19 no município), onde o Setor de Educação se compromete a seguir todas as medidas de prevenção para a não proliferação do vírus, tendo como prioridade o resguardo a saúde dos alunos e colaboradores. De acordo com suas particularidades, cabe a cada escola a organização do calendário escolar, considerando o tempo necessário para reorganização estrutural, a revisão de processos internos e de recursos humanos para adequação às normas sanitárias de segurança e controle, onde cada responsável pelo aluno ao seu retorno, fará uma autorização por escrito, organização das turmas escolares, metodologia de trabalho presencial e remoto/não presencial, organização da entrada e saída de alunos para não ocorrer aglomeração e encontros de turmas e orientações documentadas para a comunidade escolar.

3. Objetivo

Este Guia tem o objetivo de orientar os gestores dos estabelecimentos educacionais para retorno presencial às aulas de forma responsável e segura, a fim de padronizar e sistematizar os procedimentos, complementando o protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19 de Minas Gerais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

GABINETE DO PREFEITO

guia de orientação para retorno seguro das aulas presenciais nas redes de ensino estadual e municipal publicado pelo MEC. O documento traz orientações para todos da escola, dos gestores até os estudantes e a equipes de trabalho (serviço de higiene, professores, auxiliares administrativos, profissionais do transporte e prestadores de serviços), para que as normas técnicas de segurança em saúde sejam seguidas para evitar a transmissão da Covid-19 no ambiente escolar.

4. Organização da estrutura física e processos operacionais das instituições para retorno presencial

As atividades presenciais só poderão retornar se forem seguidos os protocolos de segurança por toda comunidade escolar (professores, coordenadores, auxiliares administrativos e pais).

Inicialmente, as aulas presenciais deverão ser retomadas com turmas de alunos a partir de 04 meses a 3 anos e 11 meses de idade.

O retorno dos demais alunos se dará gradativamente mediante estruturação de todos os serviços, visando a garantia e integridade à saúde dos alunos.

4.1 Responsabilidade dos gestores municipais de saúde e educação –

- Manter atualizados os dados epidemiológicos do município para acompanhamento das condicionalidades.
- Manter atualizados os critérios de segurança e orientar os gestores em relação as novas ações necessárias para estabelecimento seguro das aulas presenciais no período de pandemia, bem como as questões relacionadas ao monitoramento dos casos suspeitos e retorno as atividades presenciais.

4.2 Responsabilidades dos gestores das instituições de ensino

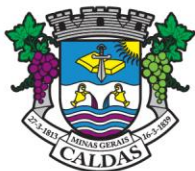
- **Organizar escalonamento de alunos para início no modelo híbrido:** Respeitar distanciamento mínimo necessário de 1,5 metros entre os alunos na sala de aula e em todo o ambiente escolar, não havendo mistura de alunos entre as turmas, tanto das aulas quanto de outras atividades escolares, de forma a permitir o adequado monitoramento dos mesmos em relação a possíveis manifestações suspeitas de infecção pelo Covid-19. No caso de necessidade de intercalar turmas de alunos, fica estabelecido o modelo híbrido: aulas presenciais (na escola) e aulas on-line (ou outras metodologias de ensino remoto) intercaladas.

Metodologia de Escalonamento:

Fica responsável cada Escola, juntamente com os colaboradores definirem como se dará esta modalidade e como a mesma será direcionada, tendo em vista que cada Instituição possui suas peculiaridades não tendo como a mesma regra ser seguida por todos.

- **Organizar horários de entrada, intervalos e saída da escola:** realizar escalonamento programado, ou seja, intercalar turmas para que não haja aglomeração e contatos de alunos de uma turma com outras turmas.

- **Organizar calendário escolar:** A data de início e término das atividades, bem como a carga horária e grade curricular deve ser estabelecida por cada instituição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

GABINETE DO PREFEITO

considerando as particularidades de cada uma (particular, municipal ou federal). É recomendado que as aulas presenciais sejam para abordagem de conteúdos mais complexos como língua portuguesa, matemática e língua inglesa, evitando as atividades em período integral e eventos no ambiente escolar, exceto para a turma de educação infantil e creche.

- **Solicitar autorização dos pais ou responsáveis para o retorno às atividades presenciais na escola:** Cada escola deve elaborar o termo de autorização (termo de ciência e consentimento dos pais), aplicado após explicações aos pais sobre a reestruturação do ambiente escolar e cuidados específicos tomados pela escola e que devem ser tomados pelos pais e alunos para evitar a disseminação do vírus. As orientações aos pais e alunos devem ser registradas formalmente.

Sintomas suspeitos de Covid-19:

Devem ser considerados casos suspeitos aqueles alunos/colaboradores, pais/responsáveis ou visitantes que tiveram contato direto com casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 nos últimos 14 dias e/ou apresentem um dos seguintes sintomas:

- Febre (acima de 37,5°C);
- Tosse;
- Congestão nasal;
- Coriza;
- Dor de garganta;
- Dor muscular;
- Dor de cabeça;
- Dor abdominal;
- Diarreia;
- Náusea ou vômito;
- Perda do olfato;
- Perda do paladar.

Casos confirmados: diagnóstico positivo através de testes para Covid-19.

Contato direto: contato sem máscara por pelo menos 15 minutos, a uma distância inferior a 1 metro.

- **Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** A entrega do(s) EPI(s) à comunidade escolar deve estar documentada, bem como a forma de utilização e cuidados necessários para conservação e guarda ou descarte dos mesmos.

- **Manter distanciamento social em todo o ambiente escolar:** redução da aproximação e contato entre as pessoas (mínimo 1,5 metros), redução do número de alunos por sala, organizar pequenos grupos de trabalho para evitar interações entre as turmas, diferentes horários de intervalos, entrada e saída para evitar aglomeração e suspensão temporária de atividades coletivas e eventos. Durante a utilização de escadas, deverá ser mantida a distância mínima de 1,5m.

- **Garantir os cuidados de proteção e prevenção - higiene pessoal:** uso obrigatório de máscaras e de forma contínua por todos, disponibilizar álcool gel para higienização das mãos (dispositivos distribuídos em pontos estratégicos, em quantidade compatível com a estrutura e número de circulantes na escola), auxiliar o cuidado ao tossir ou espirrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

GABINETE DO PREFEITO

(lenço de papel e parte interna do braço/altura do cotovelo). Orientar sobre evitar tocar nariz, boca e rosto e lavar as mãos quando tocálos. A máscara não deve ser retirada para tossir ou espirrar.

- **Medição da temperatura:** deve ser aferida temperatura de todas as pessoas (alunos, colaboradores e eventuais visitantes) no momento de ingresso às dependências da escola com termômetros digital calibrado e constantemente higienizado, disponíveis em quantidade compatível à quantidade de circulantes no ambiente escolar. A temperatura deve ser aferida por um colaborador em manusear o equipamento, detectar alterações e conhecer o fluxo de direcionamento para manejo de casos suspeitos. Os alunos que apresentarem temperatura superior a 37,5°C serão encaminhados para a sala de isolamento, onde aguardarão a presença dos pais/responsáveis. Os professores, colaboradores, pais/responsáveis, prestadores de serviço ou visitantes que apresentarem temperatura superior a 37,5°C serão impedidos de entrar nas dependências da escola.

- **Uso de máscaras:** Os alunos (a partir de dois anos) serão orientados a utilizar máscaras e evitar o contato físico com as pessoas no ambiente escolar. Os alunos a partir do 2º ano do ensino fundamental, professores, colaboradores, pais e responsáveis e prestadores de serviços deverão utilizar, obrigatoriamente, máscaras (de boa qualidade) para acessar a escola e manter o uso, obrigatoriamente, enquanto permanecerem no ambiente escolar. Todos devem possuir máscaras extras para as trocas que se fizerem necessárias durante o período na escola, devidamente higienizadas e armazenadas em saco plástico adequado, higienizado e identificado com o nome completo do estudante. Todos devem ser orientados quanto a correta higienização das mãos antes da manipulação da máscara quando trocar as mesmas. Também devem ser orientados quando ao descarte das máscaras descartáveis (em saco plástico, no recipiente de lixo comum) ou armazenamento correto em sacos plásticos das máscaras reutilizáveis (tecido) usadas, para a adequada higienização diária em suas respectivas residências. As máscaras devem ser de boa qualidade. É sugerido o uso de face shield para professores. Se o tempo de permanência no local for superior a quatro horas, disponibilizar máscaras para troca.

- **Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal:** Interditar temporariamente os esguichos frontais dos bebedouros, mantendo apenas os dispositivos para encher garrafas e copos. Estimular a adoção de garrafas de água de uso individual. Todos devem ser orientados a não encostarem copos ou garrafinhas nas torneiras de água. Os copos descartáveis não devem ser manuseados sem os devidos critérios de higienização das mãos e o descarte deve ser imediato após o uso. É recomendado que as crianças não levem brinquedos para a escola, para evitar o compartilhamento de objetos.

- **Higienização do ambiente escolar:** Mediante orientações técnicas dos serviços de saúde do Município.

- **Ventilação do ambiente:** prezar pela ventilação natural dos espaços fechados, mantendo as portas e janelas abertas para melhor renovação do ar e evitar contatos com maçanetas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

GABINETE DO PREFEITO

- **Lanche/refeição:** As refeições serão em utensílios devidamente higienizados, bem como os espaços higienizados e com intervalo de 04 horas de uma refeição para outra.

- **Quadras:** As quadras deverão ser utilizadas em horários diferenciados por cada turma, não somente para as aulas, como também para o lazer. As atividades coletivas e que necessitem de maior proximidade deverão ser suspensas temporariamente. Materiais como bolas, colchão e outros recursos poderão ser utilizados, se seguidas as orientações de higienização rigorosamente com água e sabão ou álcool a 70% após cada uso.

- **Parque de diversão e área de brinquedos (espaço kids):** O uso será supervisionado e seguindo os protocolos que se façam necessários para não disseminação do vírus.

- **Atendimento aos pais ou responsáveis:** O atendimento aos pais deve ocorrer, preferencialmente, de forma remota (WhatsApp, aplicativo da escola, plataforma online, e-mail ou telefone). Quando houver necessidade do atendimento presencial, deve ser previamente agendado com a secretaria da escola e deverão seguir as orientações de cuidados mínimos, descritas neste guia.

- **Eventos:** Eventos escolares apenas os realmente necessários, onde seja possível manter o distanciamento social e que não traga riscos à saúde dos educandos.

- **Recebimento de encomendas:** As encomendas deverão ser recebidas e higienizadas com álcool a 70% antes da distribuição nos setores.

- **Transporte Escolar:** Toda equipe de transporte será capacitado pelo serviço de saúde Municipal, o qual obedecerá rigorosamente todos os protocolos para não disseminação do vírus

5. **Capacitação das equipes em relação ao retorno presencial das atividades escolares.** Cada equipe saúde da Família ficará responsável em capacitar as Escolas de suas áreas, bem como realizar apoio presencial que se fizerem necessários, onde terão o apoio da epidemiologia e da Secretaria de Saúde,

Caldas, 26 de janeiro de 2021.

Arlene Soares Moreira Pinto
Secretaria de Educação de Caldas-MG

Christiano Reis Fonseca
Gestor Municipal de Saúde de Caldas-MG